



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe,
Caicó/RN

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 – PROC. LIC. SMSC/RN Nº
2022.05.19.0032**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, portador do RG: 2.580.272- SSP-RN e CPF: 092.598.714-09, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2022, publicada no dia 06 de julho de 2022, processo administrativo n.º 2022.05.19.0032, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA O CER (Centro Especializado em Reabilitação)**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN, especificado(s) no(s) edital de Pregão nº 041/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
LTDA - EPP**
CNPJ: 09.478.023/0001-80
ENDEREÇO: RUA ODON BEZERRA Nº 16, CENTRO, CEP: 58.800-130, SOUSA – PB
REPRESENTANTE: ANDRE LUNA DE LUCENA
E-MAIL: pedidosodontomedsousapb@gmail.com ; vendasodontomedsousapb@gmail.com;
od.ontomed@hotmail.com
TEL.: (83) 3522-2850 – (83)9.9115-4156 - (83)99866-7554 - (83)9.8650-0565

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002	APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO, ILUMINAÇÃO 150 W, TIPO PORTÁTIL, POSSUI SUPORTE COM RODÍZIOS.	AG	4 UN	169,00	676,00
005	ANDADOR RODÍZIOS DIANTEIROS: NÃO POSSUI MATERIAL DE CONFECCÃO: ALUMÍNIO	JP ANDADOR RES	4 UN	130,00	520,00
009	BIOMBO, MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/FERRO PINTADO, TAMANHO TRIPLO, POSSUI RODÍZIOS.	TUBOME D	8 UN	460,00	3.680,00
013	CADEIRA DE RODAS ADULTO, MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO OU FERRO PINTADO, APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, APOIO PARA PÉS REMOVIVEL, COM ELEVACÃO DE PERNAS.	CDS	8 UN	540,00	4.320,00
016	CADEIRA DE BANHO/HIGIÊNICA MATERIAL DE CONFECCÃO/ESTRUTURA/CAPACIDADE/COLETORES: AÇO/FERRO PINTADO/FIXA/ATÉ 100 KG/SEM COLETORAPOIO DE BRAÇO: POSSUI APOIO DE PÉS: POSSUI	DELLAMED	2 UN	350,00	700,00
021	ELETROESTIMULADOR COM CORRENTE GALVÂNICA-FARÁDICA, COMPOSIÇÃO GALVANICA/FARÁDICA/RUSSA/INTERFERENCIAL/TENS/FES/ MÍNIMO 2 CANAIS	CARCI	7 UN	1.699,00	11.893,00

Esse documento foi assinado digitalmente por ANDRE LUNA DE LUCENA. Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código 9TNQ-UW3D-WWVA-2PDK

fe



023	ESCADA COM 2 DEGRAUS, MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL	TUBOME D	10 UN	300,00	3.000,00
024	ESCADA DIGITAL EM MADEIRA PARA REABILITAÇÃO, APLICAÇÃO MEMBROS SUPERIORES (OMBROS E DEDOS).	ARKTUS	2 UN	120,00	240,00
034	ESTETOSCÓPIO ADULTO MATERIAL DE CONFECCÃO DO AUSCULTADOR/TIPO:AÇO INOXIDÁVEL/DUPLO	ACCUMED PREMIUM	15 UN	20,00	300,00
035	ESTETOSCÓPIO INFANTIL MATERIAL DE CONFECCÃO DO AUSCULTADOR/TIPO:AÇO INOXIDÁVEL/DUPLO	ACCUMED PREMIUM	10 UN	20,00	200,00
037	GLICOSÍMETRO ACESSÓRIOS: COM KIT DE 50 TIRAS, LANCETAS E LANCETADOR	ON CALL PLUS	4 UN	85,00	340,00
044	MOCHO, MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO CARBONO, POSSUI ENCOSTO, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS.	MAIARTE	3 UN	425,00	1.275,00
046	NEGATOSCÓPIO TIPO: 2 CORPOS	RUBMED	6 UN	450,00	2.700,00
047	NEBULIZADOR PORTÁTIL- - NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01- TIPO: COMPRESSOR	G TECH	4 UN	100,00	400,00
051	REANIMADOR PULMONAR MANUAL INFANTIL (AMBU) MATERIAL DE CONFECCÃO / VÁLVULA PEEP / VÁLVULA UNIDIRECIONAL / RESERVATÓRIO: SILICONE POSSUI / POSSUI / POSSUI DE SILICONE	MIKATOS	1 UN	177,00	177,00

Esse documento foi assinado digitalmente por ANDRE LUNA DE LUCENA.
 Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código 9TNQ-UW3D-WWVA-2PDK

Esse documento foi assinado digitalmente por ANDRE LUNA DE LUCENA. Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código 9TNQ-UW3D-WWVA-2PDK



052	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) MATERIAL DE CONFECCÃO / VÁLVULA PEEP / VÁLVULA UNIDIRECIONAL / RESERVATÓRIO: SILICONE	MIKATOS	1 UN	177,00	177,00
054	SIMETRÓGRAFO, PORTÁTIL COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU SIMILAR, DOBRÁVEL COM DISPOSITIVO PARA NIVELAMENTO DOS PÉS. POSSUI NÚMROS NA PARTE SUPERIOR E LETRAS NA LATERAL. DIMENSÕES MÍNIMAS (ABERTO): 2 X 1 M. DIMENSÕES MÍNIMAS (FECHADO): 1 X 1 M.	CARCI	2 UN	799,00	1.598,00
TOTAL:					RS 32.196,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caicó, 21 de julho de 2022.



JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Representante legal do órgão gerenciador



ANDRE LUNA DE LUCENA
Representante legal do fornecedor registrado

Esse documento foi assinado digitalmente por ANDRE LUNA DE LUCENA.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código 9TNQ-UW3D-WWVA-2PDK

Esse documento foi assinado digitalmente por ANDRE LUNA DE LUCENA.

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código 9TNQ-UW3D-WWVA-2PDK





Verificação das assinaturas



Código de verificação: 9TNQ-UW3D-WWVA-2PDK

Esse documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ANDRE LUNA DE LUCENA (CPF 88604381449), empresa ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARE (CNPJ ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARE) em 26/07/2022 11:03

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código de verificação ou siga o link a abaixo:

<https://lacun.as/dms/9TNQ-UW3D-WWVA-2PDK>